

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 5254, DE 11 DE ABRIL DE 2017

Autoria: Vereador Douglas Carbonne

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal Guilherme Augusto Ferreira da Silva Roque – Guilherme Feijão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Guilherme Augusto Ferreira da Silva Roque – Guilherme Feijão o Skate Plaza, localizado na Praça Nilo de Mattos, Centro, Taubaté.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão os seguintes dizeres:

Skate Plaza Guilherme Augusto Ferreira da Silva Roque
- Guilherme Feijão “Skatista” -

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei onerarão a verba orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 11 de abril de 2017, 378º da Fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 11 de abril de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo